



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 053/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 7858/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 51.387/2024

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Data **24 de outubro de 2024** a partir das **9:00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Através da SAÚDE

Torna público que o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10 realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para de Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência,



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A vedação de que trata o item 2.15.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista na Lei nº 8.213/91, artigo 93.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** valor do lote;



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

4.1.2. marca;

4.1.3. modelo; ou

4.1.4. fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

5.11.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento

favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

7.1.

O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

anexar na plataforma ou através do e-mail pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br toda a documentação de habilitação descrita nesta cláusula 7, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação;

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à (INFORMAR).

7.1.2. A Habilitação da empresa poderá ser enviada juntamente com proposta atualizada solicitada pelo pregoeiro.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-operacional limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade do licitante para o fornecimento do objeto licitado, em quantidades razoáveis, assim consideradas o mínimo de 50% da execução ora pretendida. (Súmula TCESP nº 24);

7.4.1. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

1988.

7.6. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

7.7.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.8.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.8.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 1 (um).

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.8.4. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015

7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.9.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

7.9.2. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.10. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:

7.10.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.10.2. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação
em outras normas específicas;

- 7.10.3.** sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 7.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do subitem Erro! Fonte de referência não encontrada..
- 7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 7.16.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.16.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 8.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

- 8.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
 - 10.4.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - 10.4.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
 - 10.4.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
 - 10.4.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de email: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no próprio Contrato.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.
- 13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.1.1.** Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.1.2.** Apêndice do ANEXO I – Matriz de Risco (se o caso)
 - 13.11.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.11.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato
 - 13.11.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
 - 13.11.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

13.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA

DE CARGOS DO ART. 63,IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**13.11.7. DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

JULIANA FRANCISCO LUJAN
<i>Secretária Municipal de Saúde</i>



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 053/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 7858/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decreto Municipal Nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023 - contratação por registro de preço, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Araraquara – SMS, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a eventual e futura aquisição de **Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal**, a fim de atender às necessidades dos atendimentos realizados da Atenção Especializada, da SMS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6.º, XXIII, 'A' DA LEI N.º 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal, da SMS, nos termos da tabela anexada ao presente documento, bem como conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratação em regime de comodato dos aparelhos e dos cilindros com a respectiva recarga e manutenção dos equipamentos e dos cilindros:

Item	Especificação resumida	Quantidade/Anual Estimada
	LOTE 1 CONCENTRADOR 5 L, 10 L, OXIGENIO MEDICINAL (residência do paciente)	
1	400 (quatrocentos) (unidades) de Concentrador de Oxigênio que forneça até 5 litros/min. Acompanhados de cilindro de reserva de 4m³ a 10 m³ de oxigênio. *	4.800 locações
2	20 (vinte) (unidades) de Concentrador de Oxigênio que forneça até 10 litros/min. Acompanhados de cilindro de reserva de 4 a 10 m³ de oxigênio. *	240 locações
3	50.000 (cinquenta mil) m³ de Oxigênio gasoso medicinal acondicionados em cilindros de 4 a 10 m³. Recarga dos cilindros reserva ou colocação de cilindro até ser colocado o	50.000 (cinquenta mil) m³
4	1.800 (hum mil e oitocentos) m³. de Recarga, cilindro de transporte 1 m³.	1.800 (hum mil e oitocentos) m³.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

(*) Ainda deverão vir inclusos: 1- cilindros auxiliares de reserva de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade individual entre 4 a 10 m³, em regime de comodato, com suporte, para serem mantidos como reserva de segurança junto a cada concentrador; 2- válvulas reguladoras de pressão com manômetros, fluxômetros, umidificador, cateter nasal tipo óculos ou máscara de traqueostomia com extensão e máscara de O₂, 3- tubo de silicone de 2 (dois) a 7 (sete) metros; 4- outros que sejam necessários ao objetivo de fornecimento ao paciente do oxigênio domiciliar. Os materiais acessórios: cateter, máscara, óculos, tubo de silicone e demais materiais devem ser trocados sempre que estragarem ou apresentarem defeitos e com periodicidade da substituição a cada 6 meses, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

1.2. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás¹, café e açúcar².

1.3. Trata-se de bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.4. A aquisição é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação é 1 ano, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 84, da Lei nº 14.133/2021- prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. Dentre os objetivos da Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada estão:

2.2. Melhorar a qualidade de vida, permitindo maior convívio do paciente junto à sua



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

família/cuidador e proporcionando maior sobrevida aos pacientes hipoxêmicos;

- 2.3. Diminuir o número de internações para pacientes com insuficiência respiratória crônica, com a consequente redução do tempo de internação hospitalar para os pacientes que estão em uso dessa terapia, diminuindo assim o risco de infecção hospitalar e melhorando a eficiência e a eficácia do SUS;
- 2.4. Diminuir o número de consultas desnecessárias em pronto atendimento nos serviços de urgência e emergência, reduzindo assim o custo econômico para o sistema de saúde e para a sociedade.
- 2.5. Atendemos hoje cerca de 500 pacientes neste programa, sendo 382 pacientes em uso de concentrador de oxigênio, divididos em 376 com uso do equipamento de 5 litros/minuto e 6 pacientes com equipamentos de 10 litros/minuto. Os pacientes que fazem uso exclusivo de cilindros de forma constante e mensal são 115. Contamos ainda com cerca de 450 pacientes ativos em standby, sem consumo frequente, ou seja, que não possuem regularidade nos pedidos de recarga.
- 2.6. Diante do apresentado, justifico a importância para nossa população da manutenção e continuidade do fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, de forma ágil e eficiente

- 3.1. Considerando que é procedimento do SUS oferecer oxigenoterapia domiciliar, o

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº

município segue critérios estabelecidos em protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, complementando o cuidado domiciliar do paciente.

- 3.2. Por questões de segurança do paciente, opta-se, sempre que possível, pela instalação de concentradores de oxigênio. Essa medida também é menos onerosa para o município, permitindo atender mais pacientes do SUS sem comprometer a qualidade do serviço.

- 3.3. Em casos onde, por motivos ambientais, os concentradores não são adequados, deve ser fornecido cilindro de oxigênio, bem como cilindro de 1m³ para transporte.

- 3.4. A efetividade do uso de oxigênio complementar na melhoria da qualidade de vida é comprovada e amplamente documentada.

- 3.5. Como o município não dispõe de estrutura e logística para esse serviço



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

essencial, o presente processo licitatório é fundamental para a contratação de empresa especializada, que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Dos documentos

4.1. Como se trata de aquisição de oxigenio medicinal, será exigido o comprovante de registro do oxigenio medicinal na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1 Especificações técnicas, como bula, prospecto ou descritivo do produto ofertado, em conformidade com os padrões técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.2.4 Prazo de validade da proposta;

4.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro). Número de registro ou declaração de isenção de registro dos oxigenio medicinal, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

4.2.6 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos oxigenio medicinal ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração

de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.2.7 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.2.8 Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação, sob pena de desclassificação do item respectivo;

4.2.9 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de

cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

4.2.10 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária

- ANVISA;

4.2.11 Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

4.2.12 Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos, requerimentos, solicitações ou quaisquer outros documentos similares;

4.3 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.3.1 Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pelo órgão competente da ANVISA, para oxigênio medicinal e de insumos farmacêuticos (gases medicinais), conforme RDC nº 69/2008, RDC nº 70/2008, RDC nº 09/2010 e nº 32/2011., do fabricante ou importador;

4.3.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

4.3.3 Apresentação dos registros técnicos fornecidos pela ANVISA e registro em conselhos regionais pertinentes a prestação do serviço contratado

4.3.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Oxigênio medicinal, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de oxigênio medicinal importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação
Autoridade Sanitária Brasileira;

4.4 Autorização de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA

4.5 Licença sanitária para gases medicinais, e também, autorização de funcionamento e licença sanitária para comercialização de correlatos/equipamentos para saúde e registro de equipamentos perante à ANVISA.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.6 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Exigência de Amostra

4.8 Não haverá exigência de amostra da contratação.

Da Garantia da Contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

Das Condições

4.10 A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.11 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

4.12 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

contratação.

4.13 Os oxigenio medicinal e de insumos farmacêuticos (gases medicinais) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

4.14 Os oxigenio medicinal a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 A empresa CONTRATADA deverá ter suporte para disponibilizar, imediatamente, até:

5.3 420 (quatrocentos e vinte) concentradores, nos termos especificados no objeto e, na impossibilidade de sua instalação, o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal acondicionados em cilindros de 4 a 10 m³ a serem cedidos em regime de comodato;

5.4 A empresa receberá a solicitação da demanda dos demais equipamentos de forma escalonada, conforme demanda, substituindo em cada usuário o cilindro pelo concentrador, conforme a prescrição médica e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/ Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar.

5.5 A empresa ficará responsável pela avaliação das condições técnicas para a instalação do equipamento na residência do paciente, no momento da solicitação.

5.6 Em caso de impossibilidade de instalação do concentrador de oxigênio, a empresa deverá fornecer oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 4 a 10 m³ e a Secretaria Municipal de Saúde deverá receber laudo, em, no máximo, 24 horas para que notifique o paciente para adequação das condições e instalação do concentrador ou ainda, a Secretaria Municipal de Saúde autorize, em caráter excepcional, a manutenção dos cilindros.

5.7 Na instalação do concentrador, a CONTRATADA deverá orientar ao usuário de que a utilização do cilindro de oxigênio de gás envasado será somente utilizado caso ocorra interrupção de energia elétrica ou quebra/falha do equipamento. Devendo a CONTRATADA realizar as recargas necessárias e a CONTRATANTE deverá ser comunicada sempre que ocorrer essa situação mencionada.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

5.8

A CONTRATADA deverá orientar o paciente e/ou responsável

quanto à utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios, bem como fornecer todo o material instrucional impresso, no momento da instalação do equipamento e ainda recolher uma declaração expressa do responsável de que recebeu treinamento e instruções relacionados ao equipamento e acessórios.

5.9

A empresa ficará responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos locados, de acordo com as recomendações de seus fabricantes, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessária, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que um outro tome o seu lugar, sem qualquer custo adicional à contratante.

5.10

A visita periódica para pacientes em oxigenoterapia deverá ser a cada 3 meses, com envio de relatório para a Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar ou corretiva quando necessário.

5.11

A manutenção preventiva dos concentradores de oxigênio deverá ser realizada trimestral (3 meses), por profissionais capacitados, com a finalidade de verificar os equipamentos e realizar os consertos e substituições necessárias com, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) Fluxo do gás produzido pelos equipamentos; b) Registro do horímetro;
- c) Níveis de pressão;
- d) Funcionamento dos alarmes;.
- e) Troca e verificação de todos os descartáveis, tais como filtros internos e externos, cateteres nasais tipo óculos e/ou máscara traqueal, mangueiras, umidificadores, máscaras de O₂, cabos, etc;
- f) Níveis do oxigênio do cilindro, estado da válvula reguladora e do manômetro, bem como reposição do gás.

5.12

No caso de ter sido utilizado o backup, deverá ser anotado no relatório o momento que foi utilizado e o motivo alegado pelo paciente para que possa ser verificado a situação mencionada e não seja utilizado indevidamente.

5.13

Tais parâmetros serão devidamente anotados em fichas individuais, com visto do paciente ou responsável legal e a data de cada visita, que serão repassadas ao responsável pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar ou a quem a Secretaria



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

Municipal de Saúde designar, trimestralmente. Essa ficha deverá ser

devidamente enviada, podendo a Secretaria Municipal de Saúde deixar de realizar o pagamento da locação na ausência da referida ficha individual.

- 5.14 A empresa CONTRATADA ficará encarregada da substituição dos materiais descartáveis sempre que for necessário, não cabendo qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- 5.15 O período de locação compreende o dia da entrega ao dia do recolhimento dos equipamentos, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) após a formalização do pedido. É de responsabilidade da empresa o recolhimento dos equipamentos, no prazo de 24 horas, quando identificado em visita domiciliar ou quando avisada pelo familiar/responsável que o paciente foi a óbito. Tão logo ocorra o recolhimento dos equipamentos, a empresa contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar.
- 5.16 No caso da Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar ou quem a Secretaria Municipal de Saúde designar e identificar que a empresa contratada não recolheu os equipamentos nesta circunstância, os dias pagos e não utilizados representarão crédito a ser utilizado na fatura do próximo mês, ou seja, não caberá pagamento de dias de locação pelo não recolhimento do aparelho pela empresa.
- 5.17 No caso de a empresa identificar durante visita domiciliar ou quando for avisada pelo familiar/responsável que o paciente está internado, deve comunicar imediatamente a Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar/Se que formalizará o pedido de recolhimento temporário, ou não, do equipamento, que deve acontecer no período de 24 horas após a notificação.
- 5.18 Os equipamentos locados deverão ser entregues e retirados no domicílio dos pacientes ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde/Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.
- 5.19 As 24 (vinte e quatro) horas serão contatadas somente em dias úteis e, no caso de qualquer impossibilidade deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA, cabendo, no caso de ultrapassar de 48 (quarenta e oito) horas o DESCONTO dos dias locados o prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas para a instalação. O referido desconto será comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar e serão colocados como créditos para a próxima nota fiscal.
- 5.20 A CONTRATADA deixará a disposição do CONTRATANTE um KIT completo



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

para eventuais situações excepcionais sem qualquer custo adicional,

sem qualquer prejuízo do estabelecido na cláusula acima.:

6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º

Do Reajuste

6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

6.3 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5 As comunicações entre a SMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 A SMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada funcionários a serem designados pela Diretoria Administrativa da SMS, na condição de representantes da contratante.

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.2 Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.8.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

6.9 O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

6.10 A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

6.11 A fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.12 Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da SMS.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certificação

7 DO PAGAMENTO

de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 O pagamento será mensal, de acordo com o número de dias utilizados por



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

equipamento e a quantidade de oxigênio gasoso e/ou líquido fornecida.

- 7.4 Quando a locação não completar o mês a que se refere à utilização do equipamento, será calculada a proporcionalidade, de acordo com o número de dias utilizados, utilizando-se o mês comercial como referência.
- 7.5 Juntamente com a fatura mensal de pagamento deverá ser apresentado relatório individual dos pacientes em uso de concentradores, cilindros de oxigênio, oxigênio líquido, contendo o nome do paciente, seu endereço, número de dias de utilização do equipamento/oxigênio, data do recolhimento e reinstalação, quando acontecer, número de recargas dos cilindros de reserva (1 a 4 m³), metros cúbicos de oxigênio utilizados por paciente em uso de cilindros de O₂ ou litros de oxigênio líquido. Estes relatórios deverão ser enviados mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar para verificação e arquivamento.
- 7.6 A CONTRATADA deverá mencionar sobre os equipamentos que foram instalados em prazo superior às 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da CONTRATADA para que seja avaliada pela CONTRATANTE a aplicação de multa e DESCONTO no valor e aplicação de CRÉDITO na nota fiscal seguinte. Cabendo ainda a CONTRATANTE efetivar o desconto no caso de não comunicação pela CONTRATADA da não instalação no prazo estabelecido.
- 7.7 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora -CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços e estabelecidos no contrato.
- 7.8 Somente será pago o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar, nos termos estabelecidos no presente Termo Técnico de Referência, no Edital, no Contrato e demais instrumentos de acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº

licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **sistema de**



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação
registro de preços, com adoção do critério de julgamento de **menor preço do lote**.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

8.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

8.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Artigo 40 da lei 14133/21.

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

8.4. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Secretaria, conforme repartição de atribuições estabelecida no Lei 14.133/21 art 6 XLVIII

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

8.5. É vedado ao órgão gerenciador do Município autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos, na forma do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

8.6. O presente Registro de Preços terá vigência de 1 (ano) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021

Do Cancelamento do Registro de Preços

8.7. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- i. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

- ii. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

8.8. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- i. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ii. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- iii. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- iv. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;
- v. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

Da Habilitação

8.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação PREVISTO NO EDITAL:

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

9.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 9.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 9.2.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.2.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

terceiro grau;

9.2.4 agente público do órgão ou entidade licitante;

9.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O impedimento de que trata o item 9.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.5. A vedação de que trata o item 9.2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

10.1.1. A empresa CONTRATADA é obrigada, além dos itens estabelecidos no presente Termo:

10.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o presente Termo Técnico de referência.

10.1.3. Observar os requisitos mínimos de qualidade, segurança e utilidade recomendados pelas normas técnicas do fabricante dos equipamentos, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.4. Reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, ocasionados



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

por ineficiência, negligência, imperícia, erros ou irregularidades

cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

- 10.1.5. Fornecer assistência técnica permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de número 0800 ou que o usuário pode ligar sem custo, o qual permita a agilidade e facilidade do contato para atendimento.
- 10.1.6. Os usuários cadastrados e que já são cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde poderão acionar diretamente a CONTRATADA. Após o atendimento do usuário, para o atendimento nos termos estabelecidos no Termo de Referência Técnico e do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre o respectivo contato no primeiro dia útil subsequente ao contato ou ainda, por e-mail, o mais breve possível e realizar o atendimento do usuário na sua solicitação para que o usuário não tenha qualquer risco de falta de oxigenioterapia.
- 10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde oficialmente sobre os termos de cumprimento do contrato e do Termo de Referência Técnico.
- 10.1.8. Responder pelo pagamento de salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhuma responsabilidade nesse aspecto à CONTRATANTE; Cabendo exclusivamente à CONTRATADA essas obrigações mencionadas no item.
- 10.1.9. O pessoal que a CONTRATADA empregar ou serviços que a contratada empregar para a execução dos serviços ora estabelecidos no presente Termo de Referência Técnico não terá qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

10.1.10.

Dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar ou a quem a Secretaria Municipal de Saúde designar, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.

10.1.11. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação.

10.1.13. Manter permanente contato com o servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar, solucionando os problemas que eventualmente surgirem.

10.1.14. Treinar, orientar seus funcionários e não permitir que elementos não qualificados exerçam as atividades contratadas.

10.1.15. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento do Município.

10.1.16. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

10.1.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.

10.1.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços, não cabendo nenhuma responsabilidade solidaria a Secretaria Municipal de Saúde e à Prefeitura do Município de Araraquara.

10.1.19. Pela perda, evasão (pacientes que se mudam do município de Araraquara sem o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar ou da empresa contratada e levam consigo os equipamentos) ou inutilização dos equipamentos, a RESPONSABILIDADE será exclusiva da CONTRATADA e do USUÁRIO que causou o dano; e as obrigações e ônus quanto a essas ocorrências, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Araraquara/Secretaria Municipal de Saúde; Não será objeto de indenização quaisquer outras espécies de desgaste dos materiais.

10.1.20. O pagamento da indenização de que trata este item anterior será ~~efetivado mediante solicitação da empresa, via processo administrativo, ao qual~~



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

deverão ser anexados a documentação comprobatória da propriedade do equipamento, bem como registro da ocorrência policial em caso de evasão ou laudo técnico quando da inutilização do equipamento por parte do usuário. Cabendo nesse caso, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acionarem judicialmente o usuário, no caso de quebra do equipamento por ato deliberado do paciente.

- 10.1.21. A Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar ou qualquer representante da Secretaria Municipal de Saúde realizará visitas periódicas aos pacientes, sem prévio aviso, no intuito de verificar a correta e efetiva utilização dos aparelhos por parte dos pacientes. Os equipamentos que apresentarem defeito ou se mostrarem em estado irregular de conservação, deverão ser substituídos imediatamente pela empresa CONTRATADA, a seu exclusivo encargo, sob pena de aplicação de sanções contratuais. Nenhum equipamento será retirado de serviço sem que um outro tome o seu lugar.
- 10.1.22. O início da execução dos serviços será imediato, após o recebimento da Ordem de Início fornecida pela Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde ou por funcionário designado.
- 10.1.23. O prazo máximo de instalação e retirada dos equipamentos não deverá ser superior a 24 horas (vinte e quatro) e de 8 horas (oito) para a recarga dos cilindros, após a formalização do pedido. Aplicar-se-á penalidade ou desconto na próxima nota, qualquer prazo extrapolado pela empresa, a título de multa, conforme estabelece o item anterior mencionado neste Termo de Referência.
- 10.1.24. A empresa deverá manter plantão 24 horas/dia, sete dias por semana, para atendimento das necessidades dos pacientes em uso de seus equipamentos. Os pedidos deverão ser atendidos entre as 7h (sete) e 20h (vinte). Fora deste horário, somente serão atendidos pedidos emergenciais, que deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar a posteriori.
- 10.1.25. Quando em finais de semana, noites e/ou feriados e a Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar não puder ser contatada para autorização de eventuais cargas extras de O² medicinal, a empresa deverá realizar o serviço e solicitar autorização da equipe no primeiro dia útil a seguir.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

10.1.26.

Os contatos entre a empresa CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar serão realizados por e-mail e por ofício e, ficando todas as transações referentes ao fornecimento de O² domiciliar e outros equipamentos registradas, cabendo a necessidade de confirmação do recebimento do e-mail para validação entre ambas as partes. Casos eventuais, em que a Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar fique sem contato por e-mail ou ofício, poderão ser resolvidos via telefone. Fica a empresa contratada responsável por manter e-mail e telefone disponíveis 24h/dia, 7 dias por semana.

10.1.27.

No caso de contato por telefone, será formalizado pelo e-mail o conteúdo da conversa realizada pelo e-mail para que seja formalizada. Mas, ressalta-se de que o objetivo maior é o atendimento ao paciente na sua necessidade com o menor prazo de execução do serviço possível.

10.1.28.

É vedada a cobrança de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas, etc., por parte dos funcionários da CONTRATADA, tratando-se de falta grave da contratada a realização de qualquer cobrança pelos seus prepostos e funcionários;

Das Obrigações da Contratante

10.2.

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos oxigenio medicinal recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

10.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

11.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, noventa

11. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

(90) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º

14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado de R\$ 3.795.334,60

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos



14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,**

quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

14.2.4. **Multa:**

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- a) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

14.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela SMS, que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3

18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da SMS quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

14.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente,



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

14.12. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela SMS, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

14.13. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021;

14.14. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº. 14.133/2021;

14.15. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.16. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

14.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.18. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. DO FORO

15.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal

Área requisitante	Setor	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Coordenadoria Ex. de Atenção Básica	Misael Henrique Emilio

2. OBJETIVO

O programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) é um componente essencial para a vida dos pacientes que vivem com hipoxemia e, muitas vezes, hipercapnia. Esses pacientes apresentam grande comprometimento físico, psíquico e social, frequentemente com deterioração da qualidade de vida. Além disso, apresentam repetidas complicações, com numerosas internações hospitalares e consequente aumento do custo econômico para todo o sistema de saúde. Hoje, este programa é vital para a vida e o cuidado dos pacientes. Diante disso, presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a necessidade imperiosa de contratar uma empresa especializada para o contínuo fornecimento de oxigênio medicinal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.1323/2021)

3.1 Dentre os objetivos da Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada estão:

a) Melhorar a qualidade de vida, permitindo maior convívio do paciente junto à sua família/cuidador e proporcionando maior sobrevida aos pacientes hipoxêmicos;

b) Diminuir o número de internações para pacientes com insuficiência respiratória crônica, com a consequente redução do tempo de internação hospitalar para os pacientes que estão em uso dessa terapia, diminuindo assim o risco de infecção hospitalar e melhorando a eficiência e a eficácia do SUS;

c) Diminuir o número de consultas desnecessárias em pronto atendimento nos serviços de urgência e emergência, reduzindo assim o custo econômico para o sistema de saúde e para a sociedade.

Atendemos hoje cerca de 500 pacientes neste programa, sendo 382 pacientes em uso de concentrador de oxigênio, divididos em 376 com uso do equipamento de 5 litros/minuto e 6 pacientes com equipamentos de 10 litros/minuto. Os pacientes que fazem uso exclusivo de cilindros de forma constante e mensal são 115. Contamos ainda com cerca de 450 pacientes ativos em standby, sem consumo frequente, ou seja, que não possuem regularidade nos pedidos de recarga.

3.2 Diante do apresentado, justifico a importância para nossa população da manutenção e continuidade do fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, de forma ágil e eficiente

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação tem relação direta com as diretrizes de cuidados estratégicos em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), na manutenção e oferta do cuidado aos pacientes dependentes de oxigênio complementar, de forma ininterrupta já previsto anualmente nas aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratada deverá atender e seguir os requisitos exigidos no Edital e no Termo de Referência, atendendo todas as exigências e especificações normativas, entre outros.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que apresentem vantagens para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar trata da aquisição de medicamentos. Segundo a Anvisa, medicamentos são produtos especiais elaborados com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Os medicamentos podem ser industrializados ou manipulados.

Ao realizar o levantamento de mercado para solução da aquisição de medicamentos, foi possível identificar as seguintes alternativas:

- Aquisição via fornecedores: Empresas especializadas e registradas para o fornecimento correto e seguro de oxigenio medicinal.

- Parcerias e convênios: Parcerias ou convênios com outras instituições de saúde, universidades ou empresas com vistas a compartilhar recursos para aquisição de medicamentos.

A avaliação deste ETP conclui que a alternativa mais viável, prática e vantajosa para a aquisição de medicamentos é através de fornecedores farmacêuticos especializados mediante processo licitatório. Devido ao fato, dessas empresas serem especializadas e registradas para o fornecimento correto e seguro, o que garante uma forma rápida e prática para o fornecimento contínuo desses itens.

Em relação as formas de aquisição aplicadas para adquirir os medicamentos o ETP identificou as seguintes modalidades:

- Sistema de Registro de Preços: Procedimento especial de licitação em que a Administração Pública abre uma licitação para selecionar fornecedores que possam oferecer os produtos a preços preestabelecidos. Esses preços são registrados em um Ata de Registro de Preços, documento que contém a lista dos fornecedores selecionados e os preços que eles ofereceram. Neste sistema as aquisições são feitas parcialmente de acordo com os quantitativos registrados e enquanto perdurar a validade da Ata, não imputando à Administração a obrigação da contratação.

- Dispensa de Licitação: É uma exceção à obrigatoriedade de realizar um processo licitatório para contratações feitas pela administração pública. Essa dispensa ocorre quando a lei estabelece situações específicas em que a licitação pode ser dispensada por ser mais vantajoso para a administração. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e incluem situações como emergência ou calamidade pública, contratação de pequeno valor, entre outras. A Dispensa de Licitação deve ser justificada e fundamentada conforme as disposições legais aplicáveis.

A avaliação deste ETP conclui que o Sistema de Registro de Preços é a opção mais vantajosa para a presente aquisição, pois além de permitir a ampla concorrência entre os licitantes também apresenta inúmeras vantagens, tais como redução da necessidade de estoques, redução da quantidade de processos licitatórios, economia de tempo e recursos e agilidade na contratação.

Além disso, a adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, evitando a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

A ata de registro de preços permite melhor racionalização na utilização do orçamento, na medida em que ela deve ser disponibilizada no momento da contratação, e não no início da licitação. Outra vantagem é permitir que não se mantenham grandes estoques, uma vez que a licitação já foi realizada e as contratações podem ser até mensais.

Para o sistema de Registro de Preços o levantamento de mercado demonstrou ser mais vantajoso a



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

modalidade de Pregão Eletrônico, pois esta modalidade conforme orienta o Tribunal de Conta da União em suas orientações para aquisição de medicamentos, aumenta a competitividade, uma vez que empresas sediadas em qualquer unidade federativa podem participar do certame. Nesse sentido, o aumento da competitividade proporcionado pelo Pregão eletrônico é importante para as Secretarias Municipais de Saúde que realizam a aquisição de medicamentos, pois tende a diminuir os preços dos medicamentos adquiridos, havendo uma maior chance de uma proposta mais vantajosa, além da transparência e celeridade do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

6.1 Considerando que é procedimento do SUS oferecer oxigenoterapia domiciliar, o município segue critérios estabelecidos em protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, complementando o cuidado domiciliar do paciente.

6.2 Por questões de segurança do paciente, opta-se, sempre que possível, pela instalação de concentradores de oxigênio. Essa medida também é menos onerosa para o município, permitindo atender mais pacientes do SUS sem comprometer a qualidade do serviço.

6.3 Em casos onde, por motivos ambientais, os concentradores não são adequados, deve ser fornecido cilindro de oxigênio, bem como cilindro de 1m³ para transporte.

6.4 A efetividade do uso de oxigênio complementar na melhoria da qualidade de vida é comprovada e amplamente documentada.

6.5 Como o município não dispõe de estrutura e logística para esse serviço essencial, o presente processo licitatório é fundamental para a contratação de empresa especializada, que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Item	Especificação resumida	Quantidade/Anual Estimada
	LOTE 1 CONCENTRADOR 5 L, 10 L, OXIGENIO MEDICINAL (residência do paciente)	
1	400 (quatrocentos) (unidades) de Concentrador de Oxigênio que forneça até 5 litros/min. Acompanhados de cilindro de reserva de 4m³ a 10 m³ de oxigênio. *	4.800 locações
2	20 (vinte) (unidades) de Concentrador de Oxigênio que forneça até 10 litros/min. Acompanhados de cilindro de reserva de 4 a 10 m³ de oxigênio. *	240 locações
3	50.000 (cinquenta mil) m³ de Oxigênio gasoso medicinal acondicionados em cilindros de 4 a 10 m³. Recarga dos cilindros reserva ou colocação de cilindro até ser colocado o	50.000 (cinquenta mil) m³
4	1.800 (hum mil e oitocentos) m³. de Recarga, cilindro de transporte 1 m³.	1.800 (hum mil e oitocentos) m³.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1 Conforme o último contrato vigente, o valor estimado para a contratação de 12 meses é de R\$ R\$ 3.795.334,60, incluindo equipamentos, materiais, transporte, instalação e manutenção.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Considerando a especificidade e natureza do objeto, não é possível aplicar o parcelamento, tendo em vista que a divisão do objeto em vários itens, dificultaria o controle e fiscalização, atrapalharia a logística e economia de escala na entrega aos pacientes e não haveria normatização e padronização dos itens.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e

art. 7, inciso XI da IN 40/2020)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame quanto a habilitação da empresa, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Oferecer oxigenoterapia aos pacientes contemplados pelo protocolo municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Garantir atendimento integral aos pacientes, fornecendo todos os requisitos, itens e insumos necessários, além de assegurar que a contratada forneça toda a manutenção dos equipamentos e o atendimento aos pacientes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A Secretaria Municipal de Saúde sendo parte do poder público municipal não dispõe dessas informações, não havendo obrigatoriedade para o preenchimento deste tópico (Art. 18, § 2º)

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme exposto neste ETP, a importância para os beneficiados já contemplados pelo programa de oxigenoterapia domiciliar que já recebem o objeto, fica evidente a viabilidade da contratação pretendida.



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 7858/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 51.387/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Através da GERÊNCIA DE REABILITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sra. JULIANA FRANCISCO LUJAN, brasileira, portadora do RG nº. 27.093.060-7 SSP/SP e CPF 251.144.008-3 ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo DECRETO Nº 13.425, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, em virtude do procedimento, na forma ELETRÔNICA, de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, levado(a) a efeito através do PROCESSO Nº 5987/2024, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação resumida	Quantidade/Anual Estimada
01	Concentrador de Oxigênio que forneça até 5 litros/min. Acompanhados de cilindro de reserva de 4m ³ a 10 m ³ de oxigênio. *	400 (quatrocentos) (unidades)
02	Concentrador de Oxigênio que forneça até 10 litros/min. Acompanhados de cilindro de reserva de 4 a 10 m ³ de oxigênio. *	20 (vinte) (unidades)
03	Oxigênio gasoso medicinal acondicionados em cilindros de 4 a 10 m ³ . Recarga dos cilindros reserva ou colocação de cilindro até ser colocado o concentrador	50.000 (cinquenta mil) m ³
04	Recarga, cilindro de transporte 1 m ³ .	1.800 (hum mil e oitocentos) m ³ .
05	Oxigênio gasoso medicinal acondicionados em cilindros de 1, 3 e de 4 a 10 m ³ , para uso nas unidades de saúde e unidades de pronto socorro.	18.000 (dezoito mil) m ³

(*) Ainda deverão vir inclusos: 1- cilindros auxiliares de reserva de oxigênio gasoso medicinal, com capacidade individual entre 4 a 10 m³, em regime de comodato, com suporte, para serem mantidos como reserva de segurança junto a cada concentrador; 2- válvulas reguladoras de pressão com manômetros, fluxômetros, umidificador, cateter nasal tipo óculos ou máscara de traqueostomia com extensão e máscara de O₂, 3- tubo de silicone de 2 (dois) a 7 (sete) metros; 4- outros que sejam necessários ao objetivo de fornecimento ao paciente do oxigênio domiciliar. Os materiais acessórios: cateter, máscara, óculos, tubo de silicone e demais materiais devem ser trocados sempre que estragarem ou apresentarem defeitos e com periodicidade da substituição a cada 6 meses, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

2.1. A empresa CONTRATADA deverá ter suporte para disponibilizar, imediatamente, até:

2.2. 420 (quatrocentos e vinte) concentradores, nos termos especificados no objeto e, na impossibilidade de sua instalação, o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal acondicionados em cilindros de 4 a 10 m³ a serem cedidos em regime de comodato;

2.3. A empresa receberá a solicitação da demanda dos demais equipamentos de forma escalonada, conforme demanda, substituindo em cada usuário o cilindro pelo concentrador, conforme a prescrição médica e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/ Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

2.4. A empresa ficará responsável pela avaliação das condições técnicas para a instalação do equipamento na residência do paciente, no momento da solicitação.

2.5. Em caso de impossibilidade de instalação do concentrador de oxigênio, a empresa deverá fornecer oxigênio gasoso medicinal, acondicionado em cilindros de 4 a 10 m³ e a Secretaria Municipal de Saúde deverá receber laudo, em, no máximo, 24 horas para que notifique o paciente para adequação das condições e instalação do concentrador ou ainda, a Secretaria Municipal de Saúde autorize, em caráter excepcional, a manutenção dos cilindros.

2.6. Na instalação do concentrador, a CONTRATADA deverá orientar ao usuário de que a utilização do cilindro de oxigênio de gás envasado será somente utilizado caso ocorra interrupção de energia elétrica ou quebra/falha do equipamento. Devendo a CONTRATADA realizar as recargas necessárias e a CONTRATANTE deverá ser comunicada sempre que ocorrer essa situação mencionada.

2.7. A CONTRATADA deverá orientar o paciente e/ou responsável quanto à utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios, bem como fornecer todo o material instrucional impresso, no momento da instalação do equipamento e ainda recolher uma declaração expressa do responsável de que recebeu treinamento e instruções relacionados ao equipamento e acessórios.

2.8. A empresa ficará responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos locados, de acordo com as recomendações de seus fabricantes, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessária, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que um outro tome o seu lugar, sem qualquer custo adicional à contratante.

2.9. A visita periódica para pacientes em oxigenoterapia deverá ser a cada 3 meses, com envio de relatório para a Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar ou corretiva quando necessário.

2.10. A manutenção preventiva dos concentradores de oxigênio deverá ser realizada trimestral (3 meses), por profissionais capacitados, com a finalidade de verificar os equipamentos e realizar os consertos e substituições necessárias com, no mínimo, os seguintes parâmetros:

2.11.

2.12. a) Fluxo do gás produzido pelos equipamentos; b) Registro do horímetro;

2.13. c) Níveis de pressão;

2.14. d) Funcionamento dos alarmes;

2.15. e) Troca e verificação de todos os descartáveis, tais como filtros internos e externos, cateteres nasais tipo óculos e/ou máscara traqueal, mangueiras, umidificadores, máscaras de O₂, cabos, etc;

2.16. f) Níveis do oxigênio do cilindro, estado da válvula reguladora e do manômetro, bem como reposição do gás.

2.17.

2.18. No caso de ter sido utilizado o backup, deverá ser anotado no relatório o momento que foi utilizado e o motivo alegado pelo paciente para que possa ser verificado a situação mencionada e não seja utilizado indevidamente.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

2.19. Tais parâmetros serão devidamente anotados em fichas individuais, com visto do paciente ou responsável legal e a data de cada visita, que serão repassadas ao responsável pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar ou a quem a Secretaria Municipal de Saúde designar, trimestralmente. Essa ficha deverá ser devidamente enviada, podendo a Secretaria Municipal de Saúde deixar de realizar o pagamento da locação na ausência da referida ficha individual.

2.20. A empresa CONTRATADA ficará encarregada da substituição dos materiais descartáveis sempre que for necessário, não cabendo qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

2.21. O período de locação compreende o dia da entrega ao dia do recolhimento dos equipamentos, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) após a formalização do pedido. É de responsabilidade da empresa o recolhimento dos equipamentos, no prazo de 24 horas, quando identificado em visita domiciliar ou quando avisada pelo familiar/responsável que o paciente foi a óbito. Tão logo ocorra o recolhimento dos equipamentos, a empresa contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar.

2.22. No caso da Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar ou quem a Secretaria Municipal de Saúde designar e identificar que a empresa contratada não recolheu os equipamentos nesta circunstância, os dias pagos e não utilizados representarão crédito a ser utilizado na fatura do próximo mês, ou seja, não caberá pagamento de dias de locação pelo não recolhimento do aparelho pela empresa.

2.23. No caso de a empresa identificar durante visita domiciliar ou quando for avisada pelo familiar/responsável que o paciente está internado, deve comunicar imediatamente a Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar/Se que formalizará o pedido de recolhimento temporário, ou não, do equipamento, que deve acontecer no período de 24 horas após a notificação.

2.24. Os equipamentos locados deverão ser entregues e retirados no domicílio dos pacientes ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde/Equipe do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

2.25. As 24 (vinte e quatro) horas serão contatadas somente em dias úteis e, no caso de qualquer impossibilidade deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA, cabendo, no caso de ultrapassar de 48 (quarenta e oito) horas o DESCONTO dos dias locados o prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas para a instalação. O referido desconto será comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Oxigenoterapia Domiciliar e serão colocados como créditos para a próxima nota fiscal.

2.26. A CONTRATADA deixará a disposição do CONTRATANTE um KIT completo para eventuais situações excepcionais sem qualquer custo adicional, sem qualquer prejuízo do estabelecido na cláusula acima.:

2.27. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

5.10.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

5.10.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 13.418/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO:

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o
Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da
Secretaria Municipal (...) e a empresa _____.

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada por Secretário(a) Municipal Sra. JULIANA FRANCISCO LUJAN, brasileira, portadora do RG nº. 27.093.060-7 SSP/SP e CPF 251.144.008-3 ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo DECRETO Nº 13.425, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento e/ou prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA e/ou PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A entrega e/ou prestação dos serviços será executada



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de xxx (número por extenso) dias.
- 3.2. execução do contrato terá duração de xxx (número do extenso) dias, que será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início.
- 3.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal (...), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
- a) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - a.1) Risco de responsabilidade civil;
 - a.2) Contra acidentes de trabalho;
 - a.3) Riscos diversos de acidentes físicos;
 - a.4) Outros exigidos pela legislação pertinente;
 - b) xxxx
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto do art. Xxx da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. O valor unitário do item **ou** hora trabalhada **ou** posto de serviço **ou** regime de tarefa.
- 4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 4.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- b) Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração **mensalmente** e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

- 5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de (entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura ou do recebimento do objeto).
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica do comprovante de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araraquara;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f) Folha de Medição dos Serviços;
 - g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.8. A não apresentação das guias de recolhimento fiscais, previdenciários e fundiários dos trabalhadores vinculados à execução deste contrato impede o pagamento até a comprovação da regularização dos recolhimentos.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

7.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.

7.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A entrega dos bens será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante quantidades e qualidade dos bens recebidos, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará os bens recebidos estão de acordo com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo entrega irregular dos bens, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou	2	Por ocorrência e por dia



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

	dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1.A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1.A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
- 11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3. A garantia contratual será devolvida após três meses da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo de vigência do contrato.
- 11.3. A garantia da execução contratual poderá ainda ser retida se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo.
- 11.4. O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do polo passivo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:
- Pelo CONTRATANTE:**
- Pela CONTRATADA:**
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de



Prefeitura do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Agentes de Contratação

seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, dd de mmm de aaaa.



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7858/2024

OBJETO: aquisição Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 053/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 7858/2024

OBJETO: aquisição Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal

ANEXO V - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº

____/

_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº

_____, por intermédio do seu(sua) representante legal
o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da carteira de identidade nº

_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68,
da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 053/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 7858/2024

OBJETO: aquisição Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7858/2024

OBJETO: aquisição Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Araraquara, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Agentes de Contratação